



## Ata n° 1/2022

1

2 **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA**  
3 **22 DE ABRIL DE 2022.**

4 Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e  
5 dois, tendo como local a Sala de reuniões do SINTE, sito à Rua  
6 Marechal, 773, Sala 104, Ed. Leonardo Da Vince, Centro, CEP:  
7 89700-001, Concórdia - SC, em primeira convocação às treze horas e  
8 trinta minutos, não houve quórum conforme o Edital e, em segunda  
9 convocação, às quatorze horas, com presença suficiente para  
10 deliberar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os  
11 sócios da "Associação de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e  
12 Cidadania - ADS Bem Viver", todos identificados na lista de  
13 presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da  
14 presente Ata, para todos os fins de direito. 1) Dando abertura aos  
15 trabalhos, o Sr. ÁLACI PEDRO WAMMS, presidente da associação e  
16 responsável pela convocação e, na forma disposta no Edital,  
17 esclareceu a necessidade de regularizar a Associação junto ao  
18 Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sobre as seguintes  
19 pendências: a) Considerando que o Mandato da Diretoria se encerrou  
20 em 13/11/2019, se faz necessário sua prorrogação até a presente  
21 data. Colocado em votação foi aprovado por todos a prorrogação do  
22 mandato do Corpo Diretivo da Associação que assim estava  
23 constituído: Presidente: ÁLACI PEDRO WAMMS; Vice-Presidente: RAMI  
24 WEBER; Tesoureiro: JAIR KOPPE; Segundo Tesoureiro: ROSELI LEONI  
25 DICK SCHNEIDER; Secretária: LUANA RAUBER; Segunda Secretaria:  
26 CLAUDIA KOSIAN WEBER. b) Igualmente justificou que por falta de  
27 atividades, da pandemia do COVID-19 e da dificuldade de se  
28 reunirem não houve eleição do Corpo Diretivo e, assim, colocou em  
29 apreciação a Ratificação de todos os atos praticados pela  
30 Diretoria que ultrapassaram o mandato. Após esclarecimentos, foi  
31 aprovado por todos. 2) Dando sequência da Assembleia, de acordo  
32 com o Edital de Convocação, passou para a discussão da alteração  
33 do nome da Associação, que visa melhor atender as necessidades de  
34 que se propões a trabalhar, de forma solidária e cidadã, ampliando  
35 seus objetivos e áreas de atuação na construção do "Bem Viver". A  
36 proposição é que a associação passe a se chamar "**Associação de**  
37 **Pais e Amigos Autistas - AMA Concórdia**". Após amplo debate e pelas  
38 manifestações favoráveis dos presentes, foi aprovado por todos a  
39 alteração no nome da Associação. 3) Igualmente, para melhor  
40 atender os interesses de que a associação se propõe a realizar, é  
41 necessário a alteração do endereço de sua sede que passará para a  
42 **Rua Santa Catarina, 317, Bairro Nazaré, CEP: 89707-024, Concórdia**  
43 **- SC**. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. 4) Ato  
44 contínuo, diante das alterações aprovadas, foi apresentado modelo  
45 de Estatuto previamente elaborado o qual foi lido e debatido por  
46 todos os presentes, observando que atende aos objetivos de que a  
47 associação se propõe a realizar. Colocado em votação, foi aprovado  
48 por unanimidade dos presentes. Ficando assim, com a seguinte  
49 redação: **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E**

Maria Dirce Alves

OK

Raquel Klein

MHC

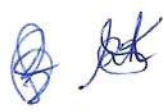
Alair Antônio Camillo  
Advogado Fls. 1  
CAB/SC 13.299

50 **AMIGOS AUTISTAS - AMA CONCÓRDIA".** CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES,  
51 SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO. Art. 1º Sob a denominação de  
52 "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS - AMA CONCÓRDIA", nome  
53 fantasia "AMA CONCÓRDIA", doravante denominada de "Associação",  
54 fundada nesta data de 13 de junho de 2001, inscrita no CNPJ sob nº  
55 05.080.400/0001-78, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins  
56 lucrativos, de duração por tempo indeterminado, de caráter  
57 beneficente na área da saúde, educação e assistência social e  
58 finalidade representativo, formativa, assistencial, educacional e  
59 cultural, regular-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de  
60 direito que lhe forem aplicáveis, com sede à Rua Santa Catarina,  
61 317, Bairro Nazaré, CEP: 89707-024, Concórdia - SC, com foro nesta  
62 cidade e comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, tendo  
63 como objetivo principal o desenvolvimento social, solidário e a  
64 cidadania. § 1º A "Associação" atuará no município de Concórdia -  
65 SC, podendo atuar em outros municípios na abrangência da entidade  
66 desde que devidamente aprovado em assembleia Geral, na forma desde  
67 Estatuto, respeitando as condições exigidas para alcançar os  
68 objetivos institucionais previsto em Plano de Ação. § 2º A  
69 "Associação" se propõe a representar as pessoas, familiares e  
70 outros envolvidos em atividades que visem atender os objetivos da  
71 associação e outras organizações que adotem os mesmos princípios.  
72 § 3º A "Associação" será formada por número ilimitado de sócios,  
73 dispostos a seguir os propósitos estatutários da organização. Art.  
74 2º A "Associação" tem por finalidade preponderante à saúde,  
75 educação e assistência social, direcionada à promoção de  
76 atividades de relevância pública e social e desenvolve esta, de  
77 forma contínua e permanente, respeitando o princípio da  
78 universalidade do atendimento, sendo-lhe permitido, para tanto,  
79 atuar nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção,  
80 trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo,  
81 pesquisas, defesa, garantia, proteção e promoção dos direitos das  
82 pessoas com Autismo, em consonância com a Lei nº 8.742 de 07 de  
83 setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência  
84 Social (LOAS), a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe  
85 sobre o Estatuto da Crianças e do Adolescente (ECA) e a Resolução  
86 nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a política  
87 Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda tem como objetivos:  
88 I - prestar orientação especial para crianças, adolescentes,  
89 jovens e adultos Autistas com necessidades especiais e/ou  
90 transtornos associados, bem como famílias, buscando oportunizar a  
91 integração à sociedade, como garante a Constituição Federal; II -  
92 atender pessoas com autismo, observando suas características,  
93 promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária  
94 e de seus familiares; III - oferecer o serviço de atendimento  
95 educacional especializado às pessoas com o autismo, com suporte  
96 técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; IV -  
97 oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio  
98 de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e  
99 de lazer; V - habilitar a pessoa com autismo ao convívio social

Maria Dircel Alves



Raquel Klein Gulems



MIC



Alair Antonio Camillo  
Advogado  
CAB/SC 13.798.2



100 por meio de atividades de desempenho funcional e programas  
101 educacionais especializados; VI - incentivar e promover a  
102 participação da comunidade local, das instituições públicas e  
103 privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento  
104 da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas  
105 técnicas dirigidas na sede da instituição acadêmicas ou  
106 instituições análogas, bem com fomentar o intercâmbio com outras  
107 instituições congêneres e profissionais especializados na área; VII  
108 - facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos  
109 serviços assistenciais do Município de residência do paciente, por  
110 meio de encaminhamento destes as respectivas instituições  
111 responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação,  
112 assistência social, esporte, lazer e cultura; VIII - contratar  
113 profissionais e serviços de terceiros, nas mais diversas áreas de  
114 atuação e necessidades da "Associação", a fim de atender os sócios  
115 e colaboradores; IX - apresentar sugestões, bem como buscar  
116 recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo  
117 constitucional dos autistas no que tange o cumprimento das leis  
118 existentes, servindo também como órgãos de assessoramento; X -  
119 constituir parcerias com entidades governamentais e não  
120 governamentais em projetos e programas sociais, educacionais,  
121 culturais, de informações e divulgação das atividades da  
122 "Associação", por meios próprios e terceirizados; XI - celebrar  
123 parcerias voluntárias com administração, conveniar, firmar termos  
124 de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação (regidos  
125 pela Lei Federal 13.019/2014, suas regulamentações e alterações),  
126 ou contratar junto a órgãos ou empresas públicas, a instalação de  
127 serviços essenciais para a "Associação" ou parcela dela, podendo  
128 para tal, instituir a cobrança de taxas para reembolso de gastos  
129 efetuados, bem como para manutenção dos mesmos; XII - elaborar  
130 programas de orientações visando o diagnóstico precoce dos  
131 Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), atrás de programas e  
132 divulgação da temática junta à população em geral; XIII - prestar  
133 atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da  
134 área da saúde e afins; XIV - interagir junto às organizações da  
135 saúde, educação, assistência social, para atendimento e  
136 tratamento, o sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA e a  
137 tratamentos especializados; XV - estimular a participação em  
138 seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e  
139 pedagógicos sobre o autismo; XVI - estabelecer intercâmbios com  
140 outras instituições congêneres, instituições oficiais, não  
141 oficiais e/ou particulares; XVII - zelar pela defesa judicial e  
142 extrajudicial dos direitos das pessoas, com vistas a assegurar-  
143 lhes vida digna e seu desenvolvimento integral; XVIII - prestar  
144 serviços, executar programas e projetos e proporcionar benefícios  
145 na área da assistência social e educação de acordo com o Sistema  
146 Único de Assistência Social (SUAS), assessorando e defendendo os  
147 direitos dos usuários de acordo com os seguintes princípios: a)  
148 supremacia do atendimento; b) universalização dos direitos  
149 sociais; c) respeito a dignidade do cidadão, à sua autonomia e aos

Maria Dirce Alves



Raquel

Juliana





MRC





R

Alaor Antônio Camillo  
Advogado  
CAB/SC 13.299

150 seus direitos; d) igualdade de direitos; e) gratuidade. XIX -  
151 colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos  
152 da situação sócio, econômico e cultural de acometidos de autismo,  
153 familiares e outros, observando o equacionamento de necessidades e  
154 problemas; Parágrafo único. O atendimento às crianças,  
155 adolescentes, jovens e adultos Autistas se desenvolvem em um  
156 ambiente específico, conforme projeto político-pedagógico  
157 elaborado pela coordenação geral e aprovado pelo Conselho Diretor.  
158 Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos e fins a "Associação"  
159 adota os seguintes princípios e dizeres: I - não há, entre os  
160 beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça,  
161 sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem; II - todos os  
162 cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não  
163 fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza; III  
164 - não há distribuição de lucros, dividendos, "pró-labore" ou  
165 remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e  
166 conselho fiscal da instituição; IV - todas as receitas e despesas  
167 são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e  
168 revestidos das formalidades e dos objetivos da entidade todos os  
169 recursos são aplicados no território nacional. V - na manutenção  
170 das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são  
171 aplicados no território nacional; VI - manter e administrar  
172 centros de convivência, lazer e entretenimento; incentivar criação  
173 e o desenvolvimento de unidades de estudo e pesquisa sobre o  
174 Autismo em escolas e quaisquer outras unidades especializadas na  
175 orientação e assistência ao Autista, visando o seu integral  
176 desenvolvimento; VII - estimular e apoiar o trabalho voluntário de  
177 pessoas aceitas na Associação, por meio de contratos de adesão ao  
178 serviço voluntário; VIII - divulgar, publicar e colocar à  
179 disposição das entidades afins, material informativo e recursos  
180 didáticos específicos; IX - criar e apoiar centros, unidades ou  
181 programas de formação, visando contribuir para o aperfeiçoamento  
182 continuado, capacitando profissionais comprometidos com a educação  
183 inclusiva, e treinamento de pessoas especializadas em pesquisas ou  
184 aplicação de técnicas no campo do Autismo; Art. 4º A "Associação"  
185 pode, de acordo com as suas necessidades, criar e manter  
186 atividades meio, como instrumento de captação de recursos, de  
187 suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de suas  
188 finalidades institucionais. Art. 5º Dentro de suas possibilidades  
189 a "Associação" pode firmar contratos ou convênios com instituições  
190 congêneres ou afins e com órgãos públicos e privados, para o  
191 melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.  
192 CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E DOS SÓCIOS. Art. 6º A "Associação"  
193 é formado por todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas,  
194 moradores da região de abrangência, sem distinção de sexo, raça,  
195 crença religiosa, posição social, profissão, idoneidade, desde que  
196 deseje colaborar e aceite o presente Estatuto. § 1º No ato de  
197 ingresso deverá apresentar documentação cadastral completa,  
198 preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela  
199 associação. § 2º Os associados não respondem, nem mesmo

Maria Dirce Alves

OK

Raquel

OK

OK

Pulens

MHC

R

Alaor Antonio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Fls. 4  
y

200 subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela "Associação". § 3º  
201 A inclusão de novos sócios é decidida pela Diretoria em proposta  
202 por qualquer sócio. Art. 7º A "Associação" mantém as seguintes  
203 categorias de Associados: I - Fundador: aquele presente e  
204 participante da Assembleia Geral de fundação da "Associação", que  
205 assinaram a ata de fundação, com direito a votar e a ser votado em  
206 todos os níveis ou instâncias; II - Efetivo: aquele admitido  
207 posteriormente a fundação e contribui regularmente com a  
208 "Associação", disposto a colaborar em todas as atividades e  
209 colaborador com a melhoria da qualidade de vida dos sócios e  
210 dependentes, com direito a votar e a ser votado a qualquer cargo  
211 eletivo; III - Contribuinte: pessoas físicas e/ou jurídicas que  
212 contribuem financeiramente com a manutenção da "Associação", na  
213 forma estabelecida neste Estatuto e, na falta deste, na forma das  
214 deliberações dos órgãos administrativos; IV - Benemérito: pessoas  
215 física ou jurídica que, proposto pela Diretoria e ratificados pela  
216 Assembleia Geral, pela colaboração, contribuição ou prestação de  
217 relevantes serviços prestados a "Associação", fazem jus ao título,  
218 porém sem direito a votar e ser votado. § 1º Poderão se associar à  
219 "Associação" tantos quantos membros desejar do mesmo grupo  
220 familiar. § 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social  
221 da entidade, indicará um membro de sua livre escolha, devidamente  
222 cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades  
223 contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado,  
224 considerando-se a personalidade física. Art. 8º Pode ter ainda as  
225 seguintes categorias de sócios: I - Sócio Colaborador: pessoa  
226 física que, identificada com os objetivos da "Associação",  
227 solicitar seu ingresso e pagar as contribuições correspondentes,  
228 segundo os critérios determinados pela Diretoria, sem direito a  
229 votar e ser votado; II - Sócio Beneficiário: pessoa que utiliza os  
230 serviços prestados, sem direito a votar e ser voto; III -  
231 Socioinstitucional: pessoa jurídica ou grupo organizado que,  
232 identificada com os objetivos da "Associação", solicitarem seu  
233 ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo os  
234 critérios determinados pela Diretoria, sem direito a votar e ser  
235 votado. Seção I - Dos Direitos e Deveres dos Sócios. Art. 9º São  
236 direitos dos sócios: I - votar e ser votado nos cargos da  
237 Diretoria e do Conselho Fiscal de acordo com as normas  
238 estabelecidas neste estatuto; II - requerer a convocação da  
239 Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Estatuto; III -  
240 participar de todas as atividades, reuniões e das Assembleias  
241 Gerais; IV - apresentar moções, propostas ou reivindicações a  
242 qualquer dos órgãos da "Associação"; V - integrar grupos de  
243 trabalho; VI - usufruir de todos os benefícios que o mesmo venha  
244 possuir; VII - apresentar sugestões para o melhor funcionamento;  
245 VIII - propor novos sócios; IX - pedir demissão ou se licenciar do  
246 quadro social; X - participar de todas as atividades sociais,  
247 recreativas, culturais, assistências e econômicas com seus  
248 familiares quando for o caso. Art. 10. São deveres dos sócios: I -  
249 frequentar regularmente as atividades, reuniões e a Assembleia

Maria Dirce Alves  
Raquel

JK

JK  
Rulenz

R

Alair Antonio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

250 Geral; II - cooperar sempre que solicitados, quer em prestação de  
251 serviços, quer em outro tipo de atividade desenvolvida pela  
252 "Associação"; III - apoiar decisões da Assembleia Geral, sem  
253 contestar quando estiver ausente; IV - cumprir os deveres que lhe  
254 compete quando aceitar um cargo na Diretoria; V - levar ao  
255 conhecimento da Diretoria, por escrito ou verbalmente qualquer  
256 irregularidade que ocorra; VI - justificar por escrito ou  
257 verbalmente sua ausência nas reuniões ou Assembleia Geral, quando  
258 não puder comparecer; VII - integrar grupos de trabalhos e  
259 organização; VIII - no caso de demissão ou licença, formular o  
260 pedido por escrito; IX - colaborar com a "Associação" com as  
261 contribuições (doações), mensalidades ou anuidades estipuladas em  
262 Assembleia Geral, de acordo com as condições financeiras  
263 individuais. Parágrafo único. Nenhum paciente, membro familiar, ou  
264 não, seja a modalidade que for não está obrigado a pagar  
265 mensalidade ou anuidade, salvo contribuição espontânea, podendo  
266 ser usados para um fundo de formação de patrimônio. Art. 11. A  
267 Associação tem personalidade jurídica e patrimônio distinto dos  
268 associados que a compõem. Art. 12. Os Sócios não respondem, ainda  
269 que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela  
270 "Associação", devendo, entretanto, assumir compromissos de dar  
271 fiel execução a este estatuto. Seção II - Das Penalidades. Art.  
272 13. São consideradas faltas graves, passíveis de desligamento da  
273 "Associação" ou punição a critério da Diretoria, com aprovação da  
274 Assembleia Geral: I - o sócio que intencionalmente prejudicar a  
275 entidade, seus bens, utensílios, reputação ou desrespeitarem a  
276 este Estatuto; II - o sócio que desacatar as deliberações da  
277 Assembleia Geral ou da Diretoria ou, pessoalmente qualquer membro  
278 no ofício de suas funções; III - o sócio que deixar de prestar  
279 qualquer tipo de colaboração, quando solicitado por vezes sem  
280 justificativa. Art. 14. O membro da Diretoria que não prestar  
281 contas dos serviços referentes ao cargo que ocupa pelo prazo legal  
282 de 30 (trinta) dias ao final da gestão ou quando solicitado pelo  
283 Conselho Fiscal ou a Assembleia Geral está incluso nas penalidades  
284 previstas neste Estatuto. Art. 15. No processo disciplinar  
285 interno, ao sócio, poderá ser aplicado as seguintes penalidades: I  
286 - advertência por escrito; II - suspensão de até um ano; III -  
287 exclusão do quadro de sócios. Art. 16. O sócio que deixar de  
288 cumprir com suas obrigações estatutárias, pagamento de anuidades  
289 ou mensalidades e se ausentar por mais de dois anos, também  
290 responderá processo disciplinar de acordo com o previsto neste  
291 Estatuto, proposto pela Diretoria, garantindo-se o direito do  
292 devido processo legal, da ampla defesa e recurso para a Assembleia  
293 Geral. Art. 17. A Diretoria, por maioria simples, pode em caso de  
294 não cumprimento de obrigações por parte de qualquer membro, abrir  
295 processo administrativo de exclusão do sócio, garantindo-se o  
296 direito do devido processo legal e da ampla defesa e com recurso  
297 para a Assembleia Geral. § 1º Definida a justa causa, o associado  
298 será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de  
299 notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no

Maria Dione Alves

SK

Raquel

B

WAP

Rubens

M L

R

Alaor Antônio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.297

Fls. 6

V

300 prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; §  
301 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior,  
302 independentemente da apresentação de defesa, a representação será  
303 decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria  
304 simples de votos dos diretores presentes; § 3º Aplicada a pena de  
305 exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à  
306 Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias  
307 contados da decisão de sua exclusão, através de notificação  
308 extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria  
309 Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por  
310 parte da Assembleia Geral. CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA  
311 ASSOCIAÇÃO. Art. 18. A "Associação" será administrada pelos  
312 seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III -  
313 Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembleia Geral. Art. 19. A  
314 Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da "Associação",  
315 será constituída por todos os seus sócios, convocada com 15  
316 (quinze) dias de antecedência, por edital publicado na sede da  
317 "Associação" em local visível ou comunicado a todos os sócios por  
318 qualquer meio e suas resoluções são soberanas, não contrárias às  
319 leis vigentes no país e a este Estatuto. Art. 20. À Assembleia  
320 Geral compete: I - eleger, empossar e destituir a Diretoria e o  
321 Conselho Fiscal; II - aprovar o relatório e as contas apresentadas  
322 pela Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal; III - julgar os  
323 atos da Diretoria convocando o presidente para prestar  
324 esclarecimentos sempre que entender necessário; IV - projetar,  
325 discutir e aprovar resoluções e qualquer alteração ou reforma do  
326 presente Estatuto; V - julgar em grau de recurso a exclusão de  
327 sócios do quadro; VI - decidir sobre os casos omissos neste  
328 Estatuto. Art. 21. A Assembleia Geral será instalada em primeira  
329 convocação, com a presença mínima de metade mais um dos sócios e,  
330 em segunda convocação para a mesma data e local, meia hora após,  
331 com qualquer número de sócios. Art. 22. Para poder votar e ser  
332 votado o sócio deverá estar quite com suas obrigações sociais e em  
333 pleno gozo de suas prerrogativas. Parágrafo único. Não será  
334 permitido ao sócio se fazer representar por procuração. Art. 23. A  
335 Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre no final do primeiro  
336 semestre de cada ano, convocada na forma prevista neste Estatuto.  
337 Art. 24. Na Assembleia Geral Ordinária anual será lido o  
338 relatório do exercício social e o balanço financeiro com o devido  
339 parecer do Conselho Fiscal. Art. 25. A Assembleia Geral  
340 Extraordinária se realizará por convocação, com uma antecedência  
341 mínima de 15 (quinze) dias, por edital, da mesma forma que a  
342 Assembleia Geral Ordinária e poderá ser convocada por um dos  
343 seguintes órgãos: I - Presidente, ou; II - Diretoria, ou; III -  
344 Conselho Fiscal, ou; IV - 1/5 (um quinto) dos sócios. § 1º Sempre  
345 que houver interesse social será convocada uma Assembleia Geral  
346 Extraordinária, cuja convocação explicará os motivos da  
347 iniciativa. § 2º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária  
348 será feita pelo presidente, mediante requerimento entregue à  
349 Diretoria. § 3º Para terem direito a convocar Assembleia Geral

Maria Dirce Alves

SP  
Raquel Kl-

§

§  
Rubeus

§  
MHC

R

Antonio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Fls. 7  
VJ

350 Extraordinária, os requerentes deverão estar quites com suas  
351 obrigações sociais. § 4º O edital de convocação de Assembleia  
352 Geral deverá conter: I - a denominação da associação, seguindo da  
353 expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou  
354 extraordinária, conforme o caso; II - a data e hora da assembleia  
355 de cada convocação assim como o endereço do local de sua  
356 realização; III - a sequência ordinal das convocações; IV - o nome  
357 por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela  
358 convocação; V - o número de associados com direito a voto da data  
359 da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da  
360 assembleia geral; VI - a pauta a ser deliberada na assembleia.  
361 Art. 26. Decorridos sete dias, da entrega do requerimento pedindo  
362 a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, caso a diretoria  
363 não tenha convocado, tal iniciativa será tomada pelos próprios  
364 requerentes, na forma prevista neste Estatuto. Art. 27. As  
365 deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão  
366 tomadas por maioria simples dos sócios presentes e somente será  
367 exigido procedimento diferente nos casos expressamente previstos  
368 neste Estatuto. Art. 28. O sócio só poderá votar e ser votado em  
369 pleno gozo de suas prerrogativas. Art. 29. Em qualquer votação  
370 procedida na "Associação", cada sócio terá direito a apenas um  
371 voto por família. Art. 30. Somente poderá votar e ser votado o  
372 sócio maior de 18 (dezoito) anos. Seção II - Da Diretoria. Art.  
373 31. A Diretoria é o órgão executivo da "Associação" e será  
374 composta pelos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-  
375 Presidente; III - Tesoureiro; IV - Segundo Tesoureiro; V -  
376 Secretário; VI - Segundo Secretário. Parágrafo único. A Diretoria  
377 pode criar Departamentos e nomear seus Diretores, tantos quantos  
378 forem criados. Art. 32. A eleição da Diretoria e do Conselho  
379 Fiscal deverá ocorrer em Assembleia Geral, explicitamente  
380 convocada para este fim e assumirá na sequência de sua eleição.  
381 Art. 33. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de  
382 quatro anos, permitindo-se a reeleição uma vez para o mesmo cargo.  
383 Art. 34. Só poderão ser eleitos sócios com mais de 18 (dezoito)  
384 anos, admitidos até um ano antes da posse. Art. 35. Todos os  
385 membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos  
386 gratuitamente, podendo somente receber sobre serviços prestados ou  
387 o ressarcimento de despesas efetuadas a serviço da "Associação".  
388 Art. 36. A "Associação" é representada ativa e passivamente, em  
389 juízo e fora dele pelo Presidente e, na sua falta ou impedimento,  
390 por seu substituto legal. Subseção I - Das Competências. Art. 37.  
391 Compete à Diretoria: I - elaborar o plano de ação e o orçamento  
392 para o próximo exercício; II - executar, através de grupo de  
393 trabalho, os planos de ação aprovados; III - aprovar a admissão de  
394 novos sócios; IV - zelar pelos interesses da "Associação"; V -  
395 indicar representantes da "Associação" para atividades extras  
396 programadas sempre que necessário; VI - admitir e demitir  
397 empregados, fixar suas remunerações e supervisionar seus serviços;  
398 VII - prestar obediência a este estatuto e fazer com que seja  
399 cumprido; VIII - promover o custeio das atividades da "Associação"

Maria Doree Alves

(SP)

Raquel Klein

SP

Ruiens

AMC

Alaor Antônio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Fls. 8

400 e efetuar outras despesas, respeitando o disposto no orçamento; IX  
401 - estudar e propor à Assembleia Geral resoluções e alterações que  
402 julgar necessárias aos estatutos. X - reunir-se ordinariamente em  
403 dia e local previamente marcados e, extraordinariamente, sempre  
404 que se fizer necessário, cabendo ao presidente convocá-las, tendo  
405 como quórum metade mais um dos membros da Diretoria; XI - definir  
406 estabelecimento bancário para movimentação dos fundos e valores  
407 pertencentes à "Associação"; XII - estabelecer valores de ajuda de  
408 custo aos sócios e diretoria e instituir remuneração aos que atuam  
409 na gestão executiva, se necessário, com a aprovação em Assembleia  
410 Geral; XIII - exercer todas as demais atividades, não  
411 explicitamente atribuídas por este estatuto, junto a outros  
412 órgãos, inclusive constituir procuradores em nome da "Associação".  
413 § 1º A título de ajuda de custo, sem que se constitua em  
414 remuneração, os representantes ou membros da Diretoria e do  
415 Conselho Fiscal poderão receber auxílio financeiro estabelecido  
416 pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral, em razão de seu  
417 comparecimento efetivo em cada reunião do órgão respectivo, ou  
418 outra atividade programada, definida desde que devidamente  
419 comprovadas na forma deste estatuto. § 2º A Diretoria, com a  
420 aprovação em Assembleia Geral, poderá instituir remuneração para  
421 os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para  
422 aqueles que prestarem serviço específico, além de que poderá  
423 ressarcir despesas efetivadas por dirigentes, membros do Conselho,  
424 realizadas no efetivo exercício de atividades à "Associação",  
425 respeitando em ambos os casos, os valores praticados no mercado na  
426 região, correspondente a sua área de atuação. Art. 38. A  
427 competência dos cargos é a seguinte: I - ao Presidente, compete:  
428 a) convocar, coordenar e encerrar as reuniões da Diretoria e  
429 Assembleia Geral, exercendo o direito de voto e, em caso de empate  
430 o direito do voto minerva; b) assinar as atas de Diretoria e  
431 Assembleia Geral com o secretário; c) representar a "Associação"  
432 ativa e passivamente, em juízo ou fora dele sempre que necessário;  
433 d) movimentar separadamente ou em conjunto com o Tesoureiro, a  
434 conta bancária da Associação, por qualquer meio, bem como assinar  
435 em conjunto com o Tesoureiro cheques emitidos, contratos e  
436 quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade  
437 junto a terceiros; e) apresentar um relatório anual das atividades  
438 sociais e econômicas de sua gestão; f) zelar pelo bom nome da  
439 "Associação" fazendo cumprir seu programa de ação, objetivos e  
440 finalidades; g) responder pelo patrimônio. II - ao Vice-  
441 Presidente: a) auxiliar o Presidente em suas atribuições; b)  
442 substituir o Presidente em suas ausências ou sucedê-lo em caso de  
443 vacância. III - ao Tesoureiro, compete: a) ter sob sua  
444 responsabilidade as finanças da "Associação" e supervisionar os  
445 serviços de caixa e contabilidade; b) movimentar separadamente ou  
446 em conjunto com o Presidente, a conta bancária da Associação por  
447 qualquer meio, bem como assinar em conjunto com o Presidente  
448 cheques emitidos e quaisquer documentos que impliquem em  
449 responsabilidade junto a terceiros; c) assinar com o presidente

Maria Dirce Alves

(S)

Raquel Kl

JK

Rulens

MIC

Alair Antônio Camillo  
Advogado  
CAB/SC 13.299

Fls. 9

450 todos os documentos de responsabilidade financeira como: (notas,  
451 caixa, balancetes, cheques, contratos etc.); d) fazer o pagamento  
452 das despesas autorizadas, assinar recibos e documentos relativos a  
453 recebimentos e pagamentos; e) preparar e apresentar os balancetes  
454 e prestações de contas anuais ao Conselho Fiscal para serem  
455 apreciados pela Assembleia Geral. IV - ao Segundo Tesoureiro: a)  
456 auxiliar o Tesoureiro em suas atribuições; b) substituir o  
457 Tesoureiro em suas ausências ou sucedê-lo em caso de vacância. V -  
458 ao Secretário, compete: a) ter sob sua guarda a documentação da  
459 secretaria; b) redigir e assinar as correspondências da  
460 "Associação" com o Presidente, quando for o caso; c) redigir, ler  
461 e assinar com o Presidente as atas da Diretoria e Assembleia  
462 Geral; d) redigir relatório que deverá ser lido na Assembleia  
463 Geral, na prestação de contas no final de sua gestão; e) redigir  
464 com o presidente o relatório anual de gestão. VI - ao Segundo  
465 Secretário: a) auxiliar o Secretário em suas atribuições; b)  
466 substituir o Secretário em suas ausências ou sucedê-lo em caso de  
467 vacância. Seção III - Do Conselho Fiscal. Art. 39. O Conselho  
468 Fiscal é órgão autônomo composto de três membros efetivos e dois  
469 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a  
470 Diretoria pelo mesmo período de quatro anos. Art. 40. Ao Conselho  
471 Fiscal compete: I - exercer assídua fiscalização sobre os negócios  
472 e interesses da Associação; II - manifestar-se sobre as contas da  
473 Diretoria, antes das mesmas serem submetidas à Assembleia Geral;  
474 III - examinar as contas da Diretoria, emitindo parecer a  
475 respeito, obrigatoriamente uma vez cada exercício financeiro e  
476 facultativamente sempre que forma necessária; IV - estudar  
477 minuciosamente o balancete de cada ano apresentando um parecer  
478 sobre o mesmo; V - assumir a direção da "Associação" no caso de  
479 demissão coletiva da diretoria, devendo convocar dentro de 30 dias  
480 a Assembleia Geral para proceder à nova eleição; VI - requerer à  
481 Diretoria a convocação imediata da Assembleia Geral caso ocorra  
482 motivos graves e urgentes que assim exijam. CAPÍTULO IV - DAS  
483 ELEIÇÕES. Art. 41. Passados quatro anos, no final do segundo  
484 trimestre, por ocasião da Assembleia Geral, realizar-se-ão as  
485 eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 42. A eleição  
486 será direta, através de voto secreto ou aclamação, através de  
487 chapas com todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal,  
488 devendo ser inscrita até o início da Assembleia Geral convocada  
489 para as eleições ou cada sócio poderá votar em até três sócios.  
490 Art. 43. Para votar não será admitida representação por  
491 procuração. Art. 44. São considerados cargos eletivos: I - na  
492 Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Segundo  
493 Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário, definindo entre os  
494 seis mais votados o cargo que cada um ocupará, independente da  
495 votação; II - no Conselho Fiscal os três membros efetivos e dois  
496 membros suplentes seguindo a ordem de votação. Art. 45. Serão  
497 considerados eleitos os sócios que obtiverem a maioria dos votos  
498 dados naquela votação. Art. 46. O presidente, dirigente da  
499 Assembleia Geral votará igualmente aos demais sócios. Art. 47.

Maria Dirce Ribeiro

(SK)

Raquel

J

Ingrid  
Ribeiro

MAC

Alaor Antonio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Fls. 10

VJ

500 Após, declarados eleitos os membros da Diretoria e do Conselho  
501 Fiscal na Assembleia Geral, estes assumirão automaticamente a  
502 partir de primeiro de janeiro no ano seguinte. § 1º Em caso de  
503 vacância em qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal,  
504 caberá a Diretoria convocar o substituto legal para assumir o  
505 cargo e indicar substituto para cargo vago para completar o  
506 mandato, levando à Assembleia Geral Extraordinária para  
507 homologação. § 2º Em caso de demissão coletiva, de acordo com o  
508 Estatuto, os sócios poderão convocar Assembleia Geral  
509 Extraordinária para, dentro de 15 (quinze) dias se proceder nova  
510 eleição para completar o mandato. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. Art.  
511 48. O patrimônio da "Associação" é ilimitado e se destina única e  
512 exclusivamente às finalidades da mesma, formado por todos os bens  
513 e direitos que o mesmo venha a possuir, essencialmente de: I -  
514 bens móveis e imóveis que vierem a ser incorporados mediante  
515 compra, construção, doação, legados ou outra forma legal; II -  
516 produto de venda de produção e serviços de qualquer natureza; III  
517 - contribuições sociais; IV - depósito em bancos ou caixa  
518 econômica de todas as parcelas em dinheiro; IV - Doações,  
519 auxílios, subvenções de particulares ou de doadores públicos e  
520 rendas eventuais, inclusive de aplicações de fundos ou da  
521 alienação de bens. Parágrafo único. Constituem fontes de recursos  
522 da "Associação": I - auxílios financeiros de qualquer origem,  
523 depois de ouvida a Assembleia Geral; II - contribuições  
524 financeiras de convênios, acordos ou contratos; III - subvenções e  
525 auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; IV - rendas  
526 decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de  
527 serviços; V - contribuições espontâneas dos associados; VI -  
528 quaisquer outros recursos que lhe forem destinados; VII - venda de  
529 produtos e serviços realizados pela "Associação", tais como  
530 artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e  
531 quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o  
532 atendimento de suas finalidades; VII - prestação de serviço de  
533 diagnóstico diferencial de TEA prestados pela "Associação",  
534 observado o disposto no parágrafo único do art. 2º; VIII -  
535 realizações de eventos sociais como: almoços e jantares  
536 beneficentes, festas solidárias, entre outros; IX - organização de  
537 cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria  
538 através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a  
539 divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento  
540 especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do  
541 espectro autista; X - desenvolvimento de projetos sociais e  
542 técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da  
543 "Associação" e, com estes, prover a manutenção dos serviços  
544 prestados ao "Associação", familiares e dependentes. Art. 49. Os  
545 bens imóveis da "Associação" só poderão ser adquiridos, operados  
546 ou alienados, a qualquer título, por proposta da Diretoria ou  
547 sócio, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente  
548 convocada para este fim, com a presença de, no mínimo, dois terços  
549 dos sócios em pleno gozo de suas prerrogativas e devendo ser

Maria Dirce et al

(SK)

Raquel

SK

SK

Rubens

me

R

Alair Antonio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Fls. 11

YF

550 aprovado por, no mínimo, dois terços dos presentes. Art. 50. Não  
551 havendo quórum, proceder-se-á uma segunda convocação, na mesma  
552 data e local, meia hora após em segunda convocação, quando poderão  
553 ser tomadas decisões por dois terços dos sócios presentes, ainda  
554 que não seja atingido o quórum prescrito neste artigo. Art. 51. O  
555 produto da arrecadação ou quaisquer outros fundos pecuniários ou  
556 recursos financeiros serão depositados em conta bancária, em  
557 estabelecimento definido pela Diretoria da "Associação", nunca  
558 podendo ficar em poder de qualquer Membro ou Associado e deverá  
559 ser movimentada em conformidade com o disposto a seguir. § 1º Os  
560 recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser  
561 movimentados por meio de cheques nominais, assinados por dois  
562 responsáveis pela movimentação bancária, quais sejam, o Presidente  
563 e Tesoureiro da Associação, ou individualmente por meio  
564 eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. § 2º Na  
565 hipótese de a movimentação dos recursos se efetivarem por meio  
566 eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica  
567 autorizado o Presidente ou o Tesoureiro a utilização desses meios  
568 de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar  
569 pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas  
570 as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.  
571 CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO. Art. 52. A "Associação" não poderá  
572 ser dissolvida, encampado ou incorporado por outra entidade se não  
573 por resolução da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente  
574 para este fim, com a presença de metade mais um dos membros de seu  
575 quadro social, em primeira convocação e, em segunda convocação  
576 para a mesma data e local, meia hora após, com qualquer número de  
577 sócios presentes. Art. 53. Em caso de dissolução da "Associação"  
578 esta pagará todas as suas dívidas e os bens móveis e imóveis, bem  
579 como seu patrimônio físico e financeiro, serão doados a entidades  
580 congêneres que funcione legalmente no Município de Concórdia - SC.  
581 Art. 54. A "Associação" só poderá ser extinta quando não mais  
582 atender suas finalidades, cabendo esta resolução a uma Assembleia  
583 Geral Extraordinária, especialmente convocada. Parágrafo único. A  
584 sessão que aprovar a extinção da "Associação" elegerá uma comissão  
585 de três membros para promover o pagamento de eventuais dívidas e  
586 dar o destino legal do restante. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES  
587 GERAIS. Art. 55. A "Associação" abster-se-á de promover ou  
588 autorizar qualquer manifestação de cunho estranho às finalidades  
589 estatutárias que possam beneficiar apenas um, em prejuízo dos  
590 demais. Parágrafo único. Os sócios ou os membros da administração  
591 não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades  
592 estranhas à "Associação". Art. 56. A Diretoria fica autorizada a  
593 receber e manter para a comodidade dos sócios, os bens e serviços  
594 que julgar indispensáveis que sejam arrendados, doados, cessão de  
595 uso ou conta própria, sob a sua responsabilidade e fiscalização,  
596 bem como firmar termos de colaboração, termos de fomento ou  
597 acordos de cooperação. Art. 57. O exercício social e financeiro se  
598 encerra em 31 de dezembro de cada ano. Art. 58. Todas as decisões  
599 de repercussão geral serão tomadas através de Resolução elaboradas

Maria Dircete Alves

SK

Raquel

JK

Rubens

M M C

Alaor Antonio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Fls. 12

VP

600 e aprovadas de acordo com o disposto neste Estatuto. Art. 59. Este  
601 estatuto poderá ser reformado ou alterado, mediante proposta da  
602 Diretoria ou de qualquer sócio, aprovado em Assembleia Geral,  
603 especialmente convocado para este fim, com a presença de, no  
604 mínimo, dois terços dos sócios em pleno gozo de suas prerrogativas  
605 e devendo ser aprovado por, no mínimo, dois terços dos presentes.  
606 Parágrafo único. Não havendo quórum, proceder-se-á uma segunda  
607 convocação para a mesma data e local, meia hora após, quando  
608 poderão ser tomadas decisões por maioria simples dos sócios  
609 presentes, ainda que não seja atingido o quórum prescrito neste  
610 artigo. Art. 60. As alterações do Estatuto aprovadas em Assembleia  
611 Geral serão regidas pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela  
612 Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e a Lei nº  
613 13.019/14 e alterações e entrará em vigor a partir de sua  
614 aprovação. Art. 61. Os casos omissos neste Estatuto serão  
615 resolvidos de acordo com a lei e as deliberações da Diretoria da  
616 "Associação" ad referendum da Assembleia Geral. Concórdia - SC, 22  
617 de abril de 2022. 5) Na sequência e atendendo o que dispõe o  
618 Estatuto recém-aprovado, passou-se para ao processo de eleição e  
619 posse da Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de quatro  
620 anos. Inscrita uma única chapa a mesma foi colocado em votação, a  
621 qual foi aprovada por unanimidade de todos os presentes e  
622 declarados eleitos, ficando assim constituída: **DIRETORIA:**  
623 **Presidente: TEREZINHA FÁTIMA DA ROCHA**, brasileira, casada,  
624 cabeleireira, natural de Três Barras do Paraná - PR, nascida em  
625 25/03/1985, filha de João Gabriel da Rocha e Catarina da Rocha,  
626 inscrita no CPF sob nº 048.053.209-58, portadora da Cédula de  
627 Identidade RG nº 4.334.448, expedido pelo SESP/SC, residente e  
628 domiciliada à Rua Adolfo Konder, 258, Centro, CEP: 89700-164,  
629 Concórdia - SC; **Vice-Presidente: SIMONE CRISTIANE KIERNIEV**,  
630 brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF e RG nº  
631 016.839.459-64; **Tesoureira: MARIA DIRCE ALVES**, brasileira, união  
632 estável, trabalhadora do lar, inscrita no CPF nº 743.295.290-68,  
633 Cédula de Identidade RG nº 3.305.3321; **Segundo Tesoureiro: RUBENS**  
634 **EUGENIO FIORENTIN**, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no  
635 CPF nº 569.453.709-25, Cédula de Identidade RG nº 1.558.838;  
636 **Secretária: SOELI MARIA KLEIN**, brasileira, casada, professora  
637 aposentada, inscrita no CPF nº 915.553.619-00, Cédula de  
638 Identidade RG nº 228.376; **Segunda Secretária: CLAUDIA CARVALHO DE**  
639 **LUCENA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº  
640 133.182.998-47, Cédula de Identidade RG nº 2.493.198; **CONSELHO**  
641 **FISCAL EFETIVO: 1 - ELIZABETE APARECIDA RIBEIRO**, brasileira,  
642 solteira, empresária, inscrita no CPF nº 007.746.879-16, Cédula de  
643 Identidade RG nº 3.158.328; **2 - MIRELLY MEDEIROS COELHO**,  
644 brasileira, casada, empresária, médico-veterinária, inscrita no  
645 CPF nº 068.028.249-14, Cédula de Identidade RG nº 4.139.887; **3 -**  
646 **VANESSA SCHIMIDT**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF  
647 nº 077.512.529-60, Cédula de Identidade RG nº 4.450.713, **CONSELHO**  
648 **FISCAL SUPLENTE: 1 - FLÁVIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira,  
649 solteira, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF nº 337.113.958-

Maria Dirce Alves

SK

Raquele

SK

SK

Rubens

MNC

R

Alaor Antonio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Fls. 13

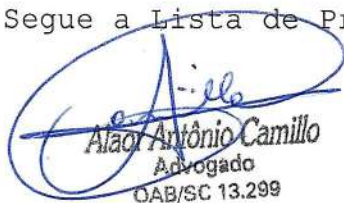
YJ

650 13, Cédula de Identidade RG nº 43.635.879-9; 2 - **RAQUEL KLEIN**,  
651 brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF e RG nº  
652 025.699.559-14; Todos residentes e domiciliados nesta cidade de  
653 Concórdia - SC. Ato contínuo, todos foram empossados nos seus  
654 devidos cargos para o mandato de quatro anos, a iniciar nesta  
655 data, até a data de vinte e um de abril de dois mil e vinte e  
656 seis. 5) Prosseguido aos trabalhos, a Presidente eleita e  
657 empossada, Senhora TEREZINHA FÁTIMA DA ROCHA, assumindo o cargo e  
658 a coordenação da Assembleia, agradeceu o apoio e empenho de todos,  
659 ressaltando que será um desafio atender os objetivos a que a  
660 "Associação" se propões a fazer. 6) Nos assuntos gerais colocou em  
661 apreciação da assembleia os seguintes temas: a) todas as decisões  
662 da "Associação" serão feitas por Resolução submetida à aprovação  
663 em Assembleia Geral; b) que as atas da "Associação" serão  
664 digitadas ou transcrita em livro próprio; c) que todo sócio será  
665 registrado em ficha e livro próprio. Igualmente, a criação dos  
666 DEPARTAMENTOS SOCIAL e DE PROJETOS e indicados pela Diretoria como  
667 Diretora Social: FLÁVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira,  
668 terapeuta ocupacional, inscrita no CPF nº 337.113.958-13, Cédula  
669 de Identidade RG nº 43.635.879-9 e Diretora de Projetos: RAQUEL  
670 KLEIN, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF e RG nº  
671 025.699.559-14. Colocado em votação os itens citados foram  
672 aprovados por unanimidade. 7) Por fim, deixou a palavra livre aos  
673 participantes ou a quem dela quisesse fazer uso. Como não houve  
674 manifestações e nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por  
675 encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
676 E AMIGOS AUTISTAS - AMA CONCÓRDIA**", e eu, Soeli Maria Klein, que  
677 servi de secretária, lavrei a presente Ata que, após lida foi  
678 aprovada por todos e vai assinada por quem de Direito. Esclarece  
679 que completam a presente ata a Lista de Presença, servindo a mesma  
680 como termo de posse e registro de presença.

681 **Presidente:** Terezinha Fátima da Rocha .....

682 **Secretária:** Soeli Maria Klein .....

683 Segue a Lista de Presença.

  
Alacir Antônio Camillo  
Advogado  
OAB/SC 13.299

Maria Dirce Alves  
Simone Kermes  
Elizabeth Aparecida Ribeiro

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.



NOME	RG/CPF	ASSINATURA
1. Luízine Fatima de Azevedo	048053209-58	[Signature]
2. Vanessa Schmidt	077552529-60	[Signature]
3. Simone Kurner	01683945964	[Signature]
4. Maria Dirce Alves	743.295.290-68	[Signature]
5. Cleusa Beatriz Sperhel	545.279.530-87	[Signature]
6. Luana Cristina Segala	508.295.640-00	[Signature]
7. Marisa Adelar	74983636900-15	[Signature]
8. Paulo F. Moraes Lima	023.693.250-03	[Signature]
9. Idnia Cleant	483.281.209-25	[Signature]
10. Mariana S. Sorral	963646099-72	[Signature]
11. Marivete Balbinot de Lema	02792843900	[Signature]
12. Claudio de Lema	89336550934	[Signature]
13. Sílvia Isabel Balbinot	563.312.589-49	[Signature]
14. Vanderleia Gláucia Boldigerou	63464322904	[Signature]
15. Juana Dalhos	892.742.530.87	[Signature]
16. Delli Beano		
17. Lealina da R. Ribeiro	093.787.289-01	[Signature]
18. Rosenilda da Rocha	03373611938	[Signature]
19. Colomino da Rosa	008.392.399-39	[Signature]
20. José Carlos da Rocha	020.674.739.05	[Signature]
21. Mairi Salati Romes	8.840.613.3	[Signature]
22. Luciane Heller da Rocha	06275351942	[Signature]
23. Flávia Barbosa de Oliveira	337113.958-13	[Signature]
24. Sedi Maria Klein	915.553.619-00	[Signature]
25. Claudia C. Lucena	133.182.998-47	[Signature]
26. Ingrid Laurentin	2134691	[Signature]
27. Rúbens Laurentin	02893639933	[Signature]
28. Elizabeth Aparecida Ribeiro	007746879-16	[Signature]
29. Kelly Medeiros Galvão	068028249.14	[Signature]

30. Estado de Santa Catarina  
 31. Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
 Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial  
 Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,  
 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br  
 32. 3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 Protocolo: 007363 Data: 12/08/2022 Livro: 0011 Folha: 300  
 Registro: 012681 Data: 12/08/2022 Livro: A-057 Folha: 126  
 33. Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição de Diretoria e Alteração  
 de Estatuto  
 34. Apresentante: TEREZINHA FÁTIMA DA ROCHA - ASSOCIAÇÃO DE  
 Emolumentos: Averbção R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$  
 125,33 - Recibo nº: 150872  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJH09700-EAAT  
 Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>  
 Dou fé, - 12 de agosto de 2022 -  
 ANDRESSA BRANDT ARAÚJO - Escrevente Substituta



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS  
 DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO  
 E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC  
 Rua Anita Garibaldi, 270 - Sl. 311 - Concórdia Shopping  
 89.700-126 - Centro - Concórdia - SC  
 Fone: (49) 3444-9029